



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo objetiva o **AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR Á DIESEL 30 KVA ORIUNDA DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPEQUÁRIO E DA PESCA (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ) MEDIANTE AO CONVÊNIO: Nº010/2022 – SEDAP.** De acordo com as especificações e condições constantes abaixo especificado.

2. JUSTIFICATIVA

1 A solicitação partiu da Prefeitura do município de Curuá/PA, através da transferência voluntária do governo do estado do Pará, por intermédio da Secretária do Estado de Desenvolvimento e Agropecuário e da Pesca-SEDAP; A presente aquisição visa atender às necessidades de fornecimento de um grupo gerador que será destinado a comunidade São Domingos localizada na zona rural do município de Curuá/PA, vez que não há disponibilidade de quadro de energia elétrica necessária na localidade.

Com tudo está administração visando a obtenção adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para a comunidade, realiza esta solicitação com intuito de proporcionar aos moradores desta localidade melhor qualidade de vida, segurança e desenvolvimento das atividades relacionadas a comunidade.

3. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	GRUPO GERADOR Á DIESEL – 30 KVA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA <i>Motor: Quatro Cilindros, 4 Tempos, refrigerado à Água</i> <i>Cilindrada: 2,54 l</i> <i>Sistema de Partida: Elétrica</i> <i>Capacidade de Combustível: 120 l</i> <i>Capacidade de Óleo: 8 l</i> <i>Sistema de Refrigeração: À água com refrigerador</i> <i>Frequência Nominal: 60 Hz</i> <i>Potência Nominal: 27 kVA</i> <i>Potência Máxima: 30 kVA</i> <i>Tensão de Saída Nominal: 220 V</i> <i>Corrente Nominal: 78,2 A</i> <i>Autonomia à 75% de carga: 6 L/h</i> <i>Número de Fases: Trifásico</i> <i>Fator de Potência cos ϕ: 0,8</i> <i>Peso Líquido / Bruto: 700 kg / 800 kg</i>	01

4. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

4.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

4.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

8. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Prefeitura Municipal de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO.

10.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

11.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

11.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

Curuá/PA, 25 de abril de 2022

Manoel Ovídio Neto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças